



Políticas Públicas do Livro, da Leitura, da Literatura e da Biblioteca

Ricardo Queiroz Pinheiro

Junho/2020

AULA 5

Participação social e os atores e segmentos do Livro e Leitura

A Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). No restante do texto constitucional, um conjunto de mecanismos necessários ao exercício dessa cidadania é instituído, destacando-se, em relação à gestão pública, o chamado direito à participação, a ser regulamentado através de lei (art.37, §3º. “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na Administração Pública direta e indireta”) (DA SILVA, 2008)

A Constituição Cidadã

A Constituição Federal de 1988 instaura elementos democráticos na gestão das políticas públicas, que sugerem um novo desenho das políticas sociais no Brasil, fundamentados nos princípios da **descentralização, municipalização e participação da sociedade civil** em todo o processo.

CF 88 e as políticas sociais

Estabelece que as **políticas sociais** sejam desenvolvidas de modo democrático, em que a sociedade, via órgãos representativos, participe dos espaços de deliberações das **diretrizes das políticas, do planejamento, da execução, do controle e da supervisão dos planos, programas e projetos.**

CF1988 e a participação social

- A Constituição brasileira estabeleceu sistemas de gestão democrática em vários campos de atuação da Administração Pública, tais como: o planejamento participativo, mediante a cooperação das associações representativas no planejamento municipal, como preceito a ser observado pelos municípios (**Art. 29, XII**);
- Alguns exemplos: a gestão democrática do ensino público na área da educação (**art. 206, VI**); a gestão administrativa da Seguridade Social, com a participação quadripartite de governos, trabalhadores, empresários e aposentados (**art.114, VI**), e a proteção dos direitos da criança e do adolescente (Rocha, 2008).

Participação Social

- a participação é parte integrante da realidade social na qual as relações sociais ainda não estão cristalizadas em estruturas. Sua ação é relacional; ela é construção da/na transformação social. As práticas participativas e suas bases sociais evoluem, variando de acordo com os contextos sociais, históricos e geográficos. (Milani, 2008, p. 560).
- “Participação” é, a um tempo só, categoria nativa da prática política de atores sociais, categoria teórica da teoria democrática com pesos variáveis segundo as vertentes teóricas e os autores, e procedimento institucionalizado com funções delimitadas por leis e disposições regimentais (Lavalle, 2011, p. 33).

Tipos de Participação social

- **o conceptual:** apresenta um alto grau de ambiguidade e varia segundo o paradigma teórico em que se fundamenta.
- **o político:** dado pelo nível político, usualmente é associado a processos de democratização (em curso, ou em lutas para sua obtenção), mas ele também pode ser utilizado como um discurso mistificador em busca da mera integração social de indivíduos, isolados em processos que objetivam reiterar os mecanismos de regulação e normatização da sociedade, resultando em políticas sociais de controle social
- **prática social:** relaciona-se ao processo social propriamente dito; trata-se das ações concretas, engendradas nas lutas, movimentos e organizações, para realizarem algum intento, ou participar de espaços institucionalizados na esfera pública, em políticas públicas.

(GOHN, 2019)

Controle Social

- **Controle Social** pode ser definido como a capacidade que tem a sociedade organizada de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, estado ou do governo federal;

Mecanismos de Controle Social

- CONSELHOS GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- TRIBUNAL DE CONTAS
- AÇÃO CIVIL PÚBLICA
- MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
- MANDADO DE INJUNÇÃO
- AÇÃO POPULAR
- CÓDIGO DO CONSUMIDOR
- DEFENSORIA PÚBLICA
- LEGISLATIVO;
- COMISSÕES
- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
- AUDIÊNCIA PÚBLICA

Conselhos

- Os conselhos são espaços públicos (não-estatais) que sinalizam a possibilidade de representação de interesses coletivos na cena política e na definição da agenda pública, apresentando um caráter híbrido, uma vez que são, ao mesmo tempo, parte do Estado e da sociedade. São também, canais de participação política, de controle público sobre a ação governamental, de deliberação legalmente institucionalizada e de publicização das ações do governo;
- Criação de **Conselhos Gestores de Políticas Públicas**: Lei no 8.142, de 1990, que institui a **Conferência e o Conselho Nacional de Saúde**; a Lei no 8.742, de 1993, que cria o **Conselho Nacional de Assistência Social**; a Lei no 9.131, de 1995, que institui o **Conselho Nacional de Educação**.

Tipos de Conselhos

- **os conselhos insurrecionais:** como meio de organização revolucionária que é, ao mesmo tempo, aparato de poder e sistema alternativo de representação, nesse grupo estão as experiências da Revolução Francesa, da Comuna de Paris e dos Soviets;
- **os conselhos de locais de trabalho:** que se organizam em “assembleias operárias e representação por meio de delegados de seção de fábrica, nos quais estão inclusos os “conselhos operários”, os “conselhos de fábrica” e os “conselhos populares”, experimentados na Itália, Espanha, Iugoslávia, Polônia e Alemanha.
- **os conselhos gestores de políticas públicas:** que surgem nos países de capitalismo avançado como arranjos neocorporativistas com objetivo de negociar demandas de trabalhadores, usuários e outros grupos de interesse e reduzir conflitos distributivos.

Bibliografia

- ALVAREZ, Marcos César. Controle social: notas em torno de uma noção polêmica. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 168-176, Mar. 2004. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100020&lng=en&nrm=iso>. access on 06 June 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392004000100020>
- CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Conselhos de políticas públicas: desafios para sua institucionalização. **Revista de Administração Pública**, v. 36, n. 2, p. 277-292, 2002.
- GOHN, Maria da Glória. TEORIAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIAL: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. **Caderno CRH**, v. 32, n. 85, p. 63-81, 2019.
- GURGEL, Claudio; JUSTEN, Agatha. Controle social e políticas públicas: a experiência dos Conselhos Gestores. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 47, n. 2, p. 357-378, 2013. LAVALLE, A. G. Participação: valor, utilidade, efeitos e causa. In: PIREŞ, R. R. (Org.) Efetividade nas instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação. Brasília: Ipea, 2011. p. 33-43;
- MILANI, C. R. S. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias. **RAP-Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 551-579, maio/jun. 2008.
- RIOS, J. A. Participação. In: SILVA, B. (coordenador geral). *Dicionário de Ciências Sociais*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1987, p. 869-70.
- CUNHA, Sheila Santos. O controle social e seus instrumentos. **Capital social, participação política e desenvolvimento local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia**, 2003.
- VIEIRA, Liszt. Cidadania e controle social. **O público não-estatal na reforma do Estado**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999.

Bibliografia